



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONGREGAÇÃO DA UNIDADE LEOPOLDINA**

RESOLUÇÃO – Nº 02/2017 de 02 de outubro de 2017.

O Presidente da Congregação da Unidade de Leopoldina do **Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais CEFET – MG**, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

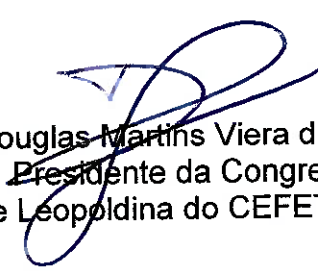
RESOLVE:

Art. 1º. Alterar as normas para utilização do auditório do CEFET-MG, Unidade Leopoldina, conforme regulamento em anexo.

Art. 2º. Revogar a Resolução nº003/2015 de 08 de outubro de 2015.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Leopoldina, 02 de outubro de 2017.


Prof. Dr. Douglas Martins Viera da Silva
Presidente da Congregação
Unidade de Leopoldina do CEFET - MG



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONGREGAÇÃO DA UNIDADE LEOPOLDINA**

**NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CEFET-MG
UNIDADE LEOPOLDINA**

Esta norma tem como objetivo regulamentar e disciplinar os procedimentos para a utilização do auditório da Unidade Leopoldina do CEFET-MG, a fim de estabelecer convivência harmônica e garantir a conservação, bem como a preservação de suas instalações físicas, mobiliários, e ainda, dos equipamentos de projeção e sonorização.

DA UTILIZAÇÃO

Art. 1º. O auditório “Professora Isaltina R. Guedes” é destinado precipuamente para a realização de eventos de natureza acadêmica, científica, administrativa, de extensão e cultural.

Art. 2º. A prioridade do uso do auditório é da comunidade interna do CEFET-MG.

Art. 3º. A utilização do auditório fora do horário de funcionamento da escola deverá ser previamente autorizada, pela Coordenação de Administração.

Art. 4º. A programação dos eventos deverá iniciar e terminar nos horários previstos e informados no momento da reserva.

Art. 5º. O auditório poderá ser cedido às instituições públicas e filantrópicas devidamente cadastradas pelo Conselho de Assistência Social, desde que atendam ao regulamento e cumpram os objetivos ao qual o espaço é destinado.

Parágrafo Único – essa seção ocorrerá nas formas da Lei.

Art. 6º. O evento deve respeitar a capacidade limite de ocupação do auditório.

Art. 7º. Os equipamentos do auditório devem ser operados por equipe técnica do CEFET-MG ou por pessoas previamente autorizadas.

Art. 8º. Nos casos de empréstimo do espaço e seus equipamentos, ocorrendo danos, por imperícia, imprudência ou negligência, o responsável deverá repor os itens danificados, respeitando-se as especificações técnicas e critérios de qualidade relacionados aos equipamentos a serem reparados.

Art. 9º. Em eventos que demandem *coffee-break* o espaço do *hall* de entrada do auditório poderá ser disponibilizado para esse fim. Os custos com *coffee-break* e a preparação do espaço são de responsabilidade do solicitante/responsável pelo evento.

Art. 10º. Após o encerramento do evento, o organizador deverá providenciar a imediata desmontagem das estruturas e a limpeza do local.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 11º. Não é permitida a utilização do auditório para a realização de eventos com fins, doutrinários e os que possam colocar em risco a segurança ou a ordem pública.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONGREGAÇÃO DA UNIDADE LEOPOLDINA**

Art. 12º. Não é permitido utilizar materiais explosivos, inflamáveis, tóxicos, nocivos ou qualquer material que possa danificar a decoração e a estrutura do espaço, seu interior ou suas áreas adjacentes.

Art. 13º. Não é permitido afixar cartazes, avisos, faixas e *banners* nas paredes internas e externas do auditório, sem prévia autorização da Diretoria.

Art. 14º. Não é permitida a entrada e o consumo de alimentos e bebidas pela plateia no interior do auditório.

RESERVAS

Art. 15º. Todas as atividades desenvolvidas no auditório pelo público externo deverão ser organizadas por meio de reserva junto à Diretoria. O solicitante deverá preencher formulário próprio (conforme o modelo anexo) e assinar termo de responsabilidade e compromisso ao qual declara estar ciente e concordante das normas de funcionamento.

Art. 16º. Os eventos só poderão ser agendados a partir de 30 dias antes de sua realização.

Parágrafo único – Os eventos institucionais como, META, MOSTRA, Formaturas, Semanas Acadêmicas, Reunião de Pais, entre outros, ficam dispensados do prazo de agendamento e tem prioridade de utilização.

Art. 17º. O pedido de cancelamento da reserva do auditório deverá ser realizado por e-mail ou através de ofício, com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data de realização do evento.

Art. 18º. A Diretoria deverá manter arquivo com registros de solicitações e eventos realizados.

Art. 19º. A Diretoria poderá suspender ou proibir o direito de uso daqueles solicitantes que descumprirem com os preceitos normativos para a utilização do espaço do auditório.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 20º. O CEFET-MG, unidade Leopoldina, não se responsabiliza por reserva e utilização do auditório que não estejam em consonância com estas normas.

Art. 21º. Os casos omissos e dúvidas que possam advir da utilização do espaço do auditório serão tratados por uma comissão nomeada pelo diretor para este fim. Essa Comissão deverá em um prazo de sete dias, emitir parecer, justificado, sugerindo a tomada de decisão.

Art. 22º. A Comissão que orientará a diretoria na tomada de decisão será composta por:

- I - um servidor técnico-administrativo que exerça sua atividade laboral no auditório;
- II - um servidor docente;

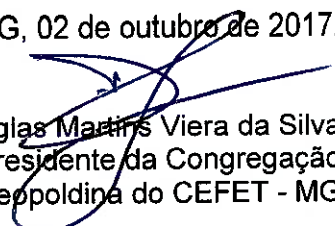


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONGREGAÇÃO DA UNIDADE LEOPOLDINA**

III - um discente.

Art. 23º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina/MG, 02 de outubro de 2017.


Prof. Dr. Douglas Martins Viera da Silva
Presidente da Congregação
Unidade de Leopoldina do CEFET - MG



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONGREGAÇÃO DA UNIDADE LEOPOLDINA**

TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF _____, declaro que li e aceito o Regulamento do Auditório, comprometo-me em cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas e assumo inteira responsabilidade pelo uso das dependências do Cefet-MG unidade Leopoldina.

Comprometo ressarcir o Cefet-MG unidade Leopoldina em caso de danos e/ou prejuízos causados durante o evento.

Instituição Organizadora: _____

Responsável pelo evento: _____

E-mail: _____ Tel: _____

Nome e descrição do evento: _____

Data do evento: ____/____/____

Horário de Início: _____

Horário de Término: _____

Estimativa de Participantes: _____

O que você necessita para o seu evento:

() Microfone

() Som

() Data Show

() Camarim

() Outros _____

() Coffee Break